



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 190/86

Autoriza o Poder Executivo a
fazer aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma área de terreno de propriedade do Sr. OVÍDIO CUSTÓDIO FERREIRA, com 1.200,00m² (HUM MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situado no bairro da chapada nesta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, confrontando com a Associação Esportiva Prefeito Justino Lisboa Carneiro, herdeiros de José Carneiro Junho e com o Rio São Bernardo, conforme escritura lavrada no livro de notas nº 66, às fls 13 e 14 do mesmo.

Artigo 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será efetuada pelo valor de Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS), valor este atribuído por uma COMISSÃO nomeada pelo Executivo, conforme PORTARIA e LAUDO anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - O imóvel que ora a Prefeitura adquirir destina-se à ampliação do PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGRO-PECUÁRIA "OSCAR LINDO DOS REIS" desta cidade.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata a presente Lei o Poder Executivo poderá abrir o Crédito especial até o montante de Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS), anulando parcialmente ou total DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou por outros meios legais previstos em Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
29 de dezembro de 1986.

Jose Ailton dos Reis
José Ailton dos Reis-Pref. Mun. -